

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/93-CEP

Normatiza os estágios previstos na Resolução nº 19/90-CEP, realizados no exterior.

O **CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA**, órgão normativo, consultivo e deliberativo da Administração Superior, no uso de suas atribuições, emite a presente Instrução Normativa com a finalidade de normatizar os estágios previstos na Resolução nº 19/90-CEP, realizados no exterior.

Os alunos regularmente matriculados na UFPR poderão realizar estágios obrigatórios e não obrigatórios no exterior, desde que cumpridas as exigências abaixo:

1. Requerimento solicitando estágio no exterior à Coordenação Geral de Estágio, com visto do Coordenador do Curso.
2. Apresentação de documento que comprove aceite da Instituição no exterior.
3. Apresentação de um plano de estágio, com parecer favorável da Comissão Orientadora de Estágios. Em se tratando de estágio obrigatório, o aluno deverá apresentar um plano equivalente com os requisitos da disciplina.
4. Indicação de professor supervisor.
5. Declaração por parte do professor supervisor da modalidade de supervisão.
6. Documento que comprove que o aluno possui seguro internacional de vida e de saúde.
7. Ao término do estágio, apresentação de relatório referente às atividades realizadas e o preenchimento dos requisitos necessários em se tratando de estágio obrigatório, com parecer do Orientador da Instituição estrangeira.
8. O estágio no exterior será autorizado pela Coordenação Geral de Estágio à vista da apresentação dos itens 1 a 6 da presente Instrução Normativa.

Sala das Sessões , em 2 de abril de 1993.

MÁRIO PORTUGAL PEDERNEIRAS
Presidente, em Exercício